



LEI ORDINÁRIA Nº 1205

de 10 de dezembro de 1991

ALTERA O PARAGRAFO 3º, DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL NO 1.131 DE 15 DE ABRIL DE 1.991, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO A DOAR PA PARA A FIRMA COMÉRCIO E ENGENHARIA OITO IRMÃOS LTDA., UMA ÁREA RÚSTICA DE DOMÍNIO MUNICIPAL, COM 64.207,44m2 CONSTITUÍDA DE TRÊS QUADRAS.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

O Parágrafo 3º, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.131, de 15 de abril de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º..

3º

A donatária deverá assinar o contrato de financiamento junto a Caixa Econômica Federal, no prazo de um ano conta do a partir da publicação da presente.

Art. 2º..

Ficam ratificadas todas as demais disposições contidas na Lei ora alterada.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO PAULO DE BARROS LIMAPREFEITO EM EXERCÍCIO

Lei Ordinária Nº 1205/1991 - 10 de dezembro de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em